



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE



IND 12134/2017

INDICAÇÃO Nº
Do Sr. Deputado Bispo Renato Andrade

Em, 27/9/17
M
Secretaria Legislativa

Sugere ao poder Executivo do Distrito Federal, que estabeleça um serviço de pronto atendimento odontológico 24 horas por região de saúde.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao poder Executivo do Distrito Federal, que estabeleça um serviço de pronto atendimento odontológico 24 horas por região de saúde.

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação, visa atender os anseios da classe odontológica do Distrito Federal, e também de toda a população que luta incessantemente por melhorias no atendimento à saúde e também o atendimento odontológico.

Ressalta-se a importância de se estabelecer um serviço de pronto atendimento odontológico 24 horas por região de saúde

A saúde pública é um serviço básico essencial, que merece atenção primária no rol de obrigações do poder público. O serviço de atendimento odontológico é de extrema importância para garantir o acesso de todos os cidadãos, com o objetivo que sejam asseguradas as condições necessárias de uma vida digna.

O objetivo desta proposição é de contribuir para a melhoria da saúde bucal da população do Distrito Federal e consequentemente na qualidade de vida.

Sendo assim, por se tratar de matéria de relevante interesse social, conclamo aos nobres pares desta Casa Legislativa a aprovarem a presente indicação.

Sala das Sessões,

de Setembro de 2017.


Bispo Renato Andrade
Deputado Distrital - PR

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 12134/2017
Folha Nº 03 E.J.

SECRETARIA LEGISLATIVA 27Set2017 14:23

Amc 70255



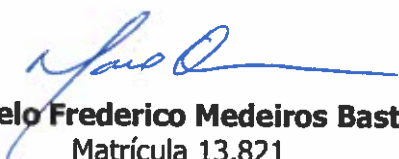
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☒ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☐ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 27/09/17,


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 12134/2017
Folha Nº 02 E.S.